AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 220/2026
(Processo Administrativo n.º 20195/2026)

Objeto: Aquisição de 01 (uma) cama hospitalar com sistema de elevação da cabeceira e grades de proteção lateral e 01 (uma) cadeira de banho especial com encosto reclinável, destinadas ao cuidado domiciliar do paciente V.S.C.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que o Município de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço por item***, com base no art. 75, ***inciso II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014.

A Dispensa de Licitação Eletrônica (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico disponível em **www.licitardigital.com.br**, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 18/09/2026 às 08h00min até 26/10/2026 às 07h59

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26/10/2026 - das 08h00 até às 14h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de 01 (uma) cama hospitalar com sistema de elevação da cabeceira e grades de proteção lateral e 01 (uma) cadeira de banho especial com encosto reclinável, destinadas ao cuidado domiciliar do paciente V.S.C, por dispensa de licitação eletrônica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em itens/lotes, conforme solicitação de compras em anexo.*

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Dotação Orçamentária: 01.10.10.10.301.2009.1011.01.4.4.90.52.08.301.0000 - Pré-empenho: 6035/2026

1.5.

1.6. O **Aviso de Contratação Direta e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - **http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br**, link licitações, bem como no endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**, para ciência de todos os interessados.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.1.1 Considerando o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, esta dispensa é destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada Licitar Digital, disponivel no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br.**

2.2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários junto à Plataforma Licitar Digital, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas.*

§1º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§3º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

§4º Será realizada pesquisa junto ao CEIS (http://www.portaldatransparencia.gov.br/), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação eletrônica se dará com o cadastramento da proposta inicial, na forma deste item.

3.2. **O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. Poderá ser solicitado aos licitantes, prospecto, catálogo, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

h) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

j) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

k) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

m) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 Com objetivo de assegurar o atendimento aos princípios da economicidade e transparência, o valor estimado a ser utilizado na dispensa eletrônica será o menor valor apresentado para cada item ou lote, conforme as propostas obtidas pelas Secretarias durante a pesquisa de preços.

5.2. O agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2.2. O prazo para resposta ao pedido de negociação será de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação realizada no sistema.

5.2.3. O fornecedor que não responder ao pedido de negociação dentro do prazo estimado no subitem 5.2.2 perderá a oportunidade de negociação.

5.2.4. As propostas recebidas após a data limite previstas no Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo do procedimento da dispensa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, quando necessários.

5.13. O agente de contratação convocará, via sistema eletrônico, a(s) empresa(s) classificada(s) para que, no prazo de 01 (uma) hora, faça o envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.13.1. Caso haja a desclassificação de alguma proposta, o agente de contratação convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação e, estando a subsequente acima do valor estimado, seguirá o constante nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.13.2. Caso a licitante não envie a documentação constante no item 5.13 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.2.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.2.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

6.2.6. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.2.4, o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.2.7. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.2.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.2.8. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.2.9. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.2.10. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.2.5.

6.2.11. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o agente de contratação o fará através do "chat de mensagens".

6.2.12. A partir da convocação de que trata o item 6.2.11, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **5 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

6.2.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.2.14. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.2.15. Em caso de empate, será considerado o constante na Lei 123/2006 e artigo 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo o mesmo, será realizado sorteio entre as empresas que ofereceram mesmo valor.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords;
d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.4.1. Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 7.4, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h às 12h e das 13h às 17hs, ou via protocolo ou e-mail indicado pelo Agente de Contratação, em até 03 (três) dias uteis, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar dos fornecedores, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.7. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.8. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.9. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.10. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação;

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **www.licitardigital.com.br** no prazo de 10 (dez) minutos, **sob pena de preclusão**.

8.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o agente de contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.4. Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.5. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo Agente de Contratação à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021**.**

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento ou Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

A empresa deverá assinar o Termo de Contrato, quando for o caso, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos deste Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

10.3. O aceite do instrumento equivalente (autorização de fornecimento ou serviços) poderá se dar de forma eletrônica (via Sistema de Protocolo do Município, mediante notificação encaminhada por e-mail).

10.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.6. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

11.2. O recebimento Definitivo será em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo Serviço de Materiais – Almoxarifado Central, para comprovação do atendimento das especificações mínimas exigidas. O ATESTE da Nota Fiscal/Fatura pelo Responsável será realizado após o Recebimento Definitivo, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

11.4. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

11.5. O Pagamento Instantâneo – PIX, consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

11.6. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

11.7. Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do certame

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 12.1;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Penalização.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento de penalização, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a dispensa eletrônica ser declarada deserta, a Administração poderá:

13.2.1. Valer-se, para a contratação, das propostas iniciais encaminhadas pelas unidades solicitantes ou das propostas solicitadas pelo Departamento de Licitações e Contratos por e-mail e recebidas até a data limite previsto no Aviso de Contratação Direta, privilegiando-se, nos dois casos, os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas ou republicar o presente aviso com uma nova data.

13.2.2. No caso do subitem 13.2.1 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. O agente de contratação poderá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

13.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação.

13.13. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pela contratação, o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

13.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.15. Não há cobrança de qualquer valor, por parte da plataforma Licitar Digital, para a participação em qualquer Dispensa Eletrônica realizada por este Município.

13.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.16.1. **ANEXO I – Documentos Necessários Para Habilitação;**

13.16.2. **ANEXO II - Termo de Referência;**

13.16.3. **ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;**

13.16.4. **ANEXO IV – Solicitação de Compras;**

13.16.5. **ANEXO V – Proposta Comercial.**

Pindamonhangaba, 16 de novembro de 2026.

MATHEUS DE LIMA REZENDE

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Ficha Cadastral emitida pela Junta Comercial;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;
c) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
e) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a débitos mobiliários para empresas com sede neste Município.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Catálogo, ficha técnica, manual ou prospecto ilustrativo do fabricante, em língua portuguesa, que contenha as especificações técnicas detalhadas, fotos e identificação clara do fabricante e modelo do produto ofertado.

PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA

a) Proposta Comercial (Modelo sugestivo: Anexo V).

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo II) deste aviso.

4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

5 Que o prazo de início da entrega/serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste Aviso de Contratação Direta a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido Aviso de Contratação Direta ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

_____

EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA
SC 2569/2026

1. OBJETO

Aquisição de 01 (uma) cama hospitalar com sistema de elevação da cabeceira e grades de proteção lateral e 01 (uma) cadeira de banho especial com encosto reclinável, destinadas ao cuidado domiciliar do paciente V.S.C., conforme as necessidades assistenciais descritas no relatório médico emitido pelo EMAD em 09 de outubro de 2026 e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Conforme relatório médico emitido pelo EMAD em 09 de outubro de 2026, o paciente apresenta paralisia cerebral, mobilidade reduzida, pouca movimentação espontânea, permanência prolongada em posturas de flexão dos membros e escoliose severa. Tais condições comprometem sua autonomia funcional, elevam o risco de lesões por pressão e exigem auxílio integral de terceiros para a realização das atividades de vida diária e dos cuidados assistenciais.

Nesse contexto, mostra-se necessária a disponibilização de equipamentos adequados às limitações funcionais do paciente, especialmente para favorecer o posicionamento corporal, a realização dos cuidados cotidianos e a higiene pessoal com maior segurança e conforto.

A cama hospitalar com sistema de elevação da cabeceira e grades de proteção lateral destina-se a proporcionar condições apropriadas de posicionamento e a facilitar a prestação dos cuidados assistenciais no domicílio. Por sua vez, a cadeira de banho especial com encosto reclinável visa oferecer suporte postural, estabilidade e segurança durante os procedimentos de higiene, considerando as limitações motoras apresentadas.

A aquisição dos equipamentos constitui medida necessária à adequação das condições de cuidado domiciliar, contribuindo para a prevenção de agravos evitáveis, a segurança do paciente e a melhoria de sua qualidade de vida, bem como para a realização dos cuidados pelos responsáveis.

Registra-se que a genitora do paciente já havia ajuizado demanda para obtenção de cadeira de rodas, solicitação anteriormente atendida. Na ocasião, em razão da urgência relacionada àquele equipamento, a cama hospitalar e a cadeira de banho não foram contempladas. Posteriormente, foi ajuizada nova demanda judicial para obtenção dos equipamentos ora pretendidos, ainda sem decisão judicial.

A ausência de decisão judicial, por si só, não impede a análise e a adoção das providências administrativas cabíveis para atendimento da necessidade assistencial comprovada, observadas a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e a regular instrução processual.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) cama hospitalar com sistema de elevação da cabeceira e grades de proteção lateral e 01 (uma) cadeira de banho especial com encosto reclinável, destinadas ao cuidado domiciliar do paciente V.S.C., conforme as necessidades assistenciais descritas no relatório médico emitido pelo EMAD em 09 de outubro de 2026.

A aquisição tem por finalidade proporcionar condições adequadas para o posicionamento corporal, a realização dos cuidados diários e a higiene pessoal do paciente, considerando suas limitações motoras, a mobilidade reduzida e a necessidade de auxílio integral de terceiros nas atividades de vida diária.

8.1. Enquadramento como bem comum

Os equipamentos objeto da contratação enquadram-se, em princípio, como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio

de especificações usuais de mercado, desde que confirmada essa característica na definição final dos requisitos técnicos.

8.2. Forma de contratação e critério de seleção

A contratação será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado se enquadre no limite legal vigente e sejam observados os requisitos aplicáveis, inclusive quanto ao somatório das despesas da respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza no exercício financeiro.

A seleção da proposta deverá observar os princípios da isonomia, da impessoalidade, da economicidade e da vantajosidade para a Administração, adotando-se o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

O procedimento deverá ser instruído com a documentação exigida para a contratação direta, incluindo a estimativa da despesa, a justificativa da escolha do fornecedor, a justificativa do preço e os demais elementos pertinentes, conforme o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Regime de fornecimento

O fornecimento será realizado em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Pindamonhangaba, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Caberá à contratada arcar com as despesas de transporte, frete, seguro, tributos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento, assegurando a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

8.4. Características gerais dos equipamentos

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior e em perfeito estado de conservação e funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Deverão ser fornecidos com os acessórios necessários à sua utilização segura, bem

como com os manuais de operação e conservação, quando aplicáveis, e com garantia contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, conforme o prazo e as condições definidos no instrumento contratual.

O recebimento compreenderá a conferência dos quantitativos, da documentação fiscal, da conformidade com as especificações técnicas e do funcionamento dos equipamentos, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.5. Adequação da solução

A aquisição dos equipamentos mostra-se adequada à necessidade assistencial identificada, uma vez que visa proporcionar melhores condições para a realização dos cuidados domiciliares, contribuindo para a segurança, o conforto e o atendimento das necessidades funcionais do paciente.

A solução deverá observar as características clínicas descritas na documentação médica, as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A contratação deverá ser instruída com a pesquisa de preços, a comprovação da adequação dos equipamentos à finalidade pretendida e os demais documentos necessários à regularidade do procedimento, observadas a disponibilidade orçamentária e as exigências legais aplicáveis.

Dessa forma, a aquisição proposta apresenta-se como solução potencialmente adequada ao atendimento da demanda, ficando sua viabilidade técnica e econômica condicionada à conclusão da instrução processual e à confirmação da compatibilidade dos produtos disponíveis no mercado com as necessidades assistenciais identificadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos de qualidade, segurança, fornecimento e adequação necessários ao atendimento da necessidade assistencial do paciente V.S.C., conforme relatório médico emitido pelo EMAD em 09 de outubro de 2026 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1. Apresentação de documentação: O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, catálogo, ficha técnica, manual ou prospecto ilustrativo do fabricante, em língua portuguesa, que contenha as especificações técnicas detalhadas, fotos e identificação clara do fabricante e modelo do produto ofertado. A documentação técnica servirá para a verificação do atendimento integral de todas as características exigidas neste Termo de Referência. Caso as informações constantes nos catálogos ou fichas técnicas sejam insuficientes para atestar a conformidade do bem, a Administração reserva-se o direito de realizar diligências (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021) para a apresentação de documentos complementares, laudos ou esclarecimentos pelo fabricante/fornecedor. A não apresentação dos prospectos/catálogos ou a constatação de desconformidade com as especificações exigidas ensejará a desclassificação da proposta.

4.2. Requisitos de qualidade e segurança

a) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e não apresentar defeitos, avarias ou irregularidades que comprometam sua utilização.

b) Deverão ser fornecidos com os acessórios, componentes e demais elementos necessários ao funcionamento e à utilização segura, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

c) Deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança e regularização sanitária aplicáveis à respectiva categoria de produto, quando exigíveis, inclusive quanto ao registro ou à notificação perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a regulamentação vigente.

4.3. Requisitos de fornecimento e garantia

a) Entrega: a entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Pindamonhangaba, correndo por conta da contratada

todas as despesas com transporte, frete, seguro, tributos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento.

b) Recebimento: o recebimento será realizado em duas etapas: provisório, no ato da entrega, mediante conferência visual, verificação dos quantitativos e da documentação fiscal; e definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e do funcionamento dos equipamentos. Eventuais desconformidades deverão ser sanadas pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

c) Garantia: deverá ser assegurada garantia contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, conforme o prazo e as condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

d) Documentação: os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos manuais de utilização e das orientações necessárias à operação e à conservação, quando aplicáveis.

4.4. Requisitos de adequação ao paciente

Os equipamentos deverão ser compatíveis com a finalidade assistencial pretendida e adequados às necessidades do paciente, observadas as condições clínicas e funcionais descritas no relatório médico e as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

4.5. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição dos objetos em epígrafe serão realizadas em entrega única, em conformidade com as quantidades previamente estabelecidas no item 11 deste Termo de Referência.

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento – AF, conforme estabelecido no edital.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no **ALMOXARIFADO DA SAÚDE**, situado na Avenida Princesa Isabel, nº 1380 – Cidade Nova, Pindamonhangaba – SP – CEP 12417-270. O recebimento dos produtos será realizado exclusivamente nos períodos das **08h às 11h** e das **13h às 16h,** de segunda a sexta-feira. Telefone: (12) 3550-0609 / 3550-0610

Caberá à contratada arcar com todas as despesas necessárias à entrega dos equipamentos, incluindo transporte, frete, seguro, tributos e demais encargos incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração, contando com a correta execução da montagem dos móveis pela contratada (caso necessário), sem qualquer custo adicional para a Administração Pública quando aplicável.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagem adequada, preferencialmente original do fabricante, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as informações contidas nas respectiva Autorização de Fornecimento (AF), observando, sobretudo, a descrição da razão social. A emissão de notas fiscais em desconformidade com a respectiva AF acarretará na não aceitação e consequente devolução da mesma. Deverá ainda constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A supervisão e o gerenciamento do contrato serão conduzidos por servidor(es) responsável(is), indicado(s) no documento “Designação de Fiscal de Compra” deste edital.

Os servidores designados atuarão na gestão do contrato e incumbir-se-ão da fiscalização rigorosa para garantir a estrita observância de todas as cláusulas contratuais descritas no presente documento.

Os fiscais do contrato formalmente designados registrarão em relatório próprio todas as ocorrências, faltas ou defeitos observados durante o fornecimento, indicando data, horário e os eventuais responsáveis. Constatada qualquer irregularidade, os fiscais determinarão as providências necessárias à sua regularização e, persistindo o descumprimento, encaminharão os apontamentos à autoridade competente para a instauração de processo administrativo visando à aplicação das sanções regulamentares previstas no Edital.

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e de sua proposta comercial, assumindo integral e exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe ainda:

- Entrega e Transporte: Realizar a entrega dos materiais no local indicado no Edital, no prazo estabelecido, em remessa única; O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas como impostos, taxas, fretes, seguros, montagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração. A Contratada responderá integralmente pela montagem, instalação e ajuste final dos objetos fornecidos que necessitarem de montagem. A montagem deverá ser executada por equipe técnica qualificada, no momento da entrega ou em prazo acordado com a fiscalização, responsabilizando-se por eventuais avarias no mobiliário ou

no local durante o processo. O recebimento definitivo do bem ficará condicionado à verificação da correta montagem e perfeita estabilidade/funcionalidade do móvel.

- Condições dos Bens e Embalagens: Entregar os equipamentos novos, em perfeitas condições de uso, sem avarias ou adulterações, acondicionados em embalagens originais intactas contendo a identificação do produto, número do lote de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e especificações técnicas, observando as condições adequadas de transporte e armazenamento para garantir sua estabilidade e integridade;

- Separação por Nota Fiscal/Empenho: Acondicionar os materiais em estrita conformidade com a Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento correspondentes, sendo vedado o envio de itens de Autorizações/Empenhos distintos em uma mesma embalagem;

- Garantia e Responsabilidade: Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sendo que o recebimento provisório ou definitivo não exclui sua responsabilidade civil nem pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

- Preposto: Indicar e manter preposto formalmente designado para representá-la junto à Administração durante a execução do contrato;

- Comunicação de Eventuais Impedimentos: Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data limite de entrega, eventuais motivos de força maior ou caso fortuito que impossibilitem o cumprimento do prazo, mediante devida comprovação;

- Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE, por meio de seus setores e servidores competentes:

- **Orientação:** Fornecer à CONTRATADA todas as informações, dados e especificações complementares necessárias ao correto fornecimento do objeto;

- **Recebimento e Conferência:** Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos, promovendo a verificação minuciosa da conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- **Notificação de Irregularidades:** Notificar a CONTRATADA, por escrito e fundamentadamente, sobre quaisquer imperfeições, falhas, avarias ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, fixando prazo para a devida substituição ou correção;

- **Fiscalização:** Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, agindo no âmbito de suas competências para garantir a boa e regular prestação do objeto;

- **Pagamento:** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições, prazos e valores estabelecidos no Edital e no Termo de Contrato;

- **Isenção de Responsabilidade por Terceiros:** A Administração não responderá por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, tampouco por danos causados por estes a terceiros.

6.3 DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS E CONDIÇÕES FINANCEIRAS

- **Emissão e Dados da Nota Fiscal:** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em estrita conformidade com as informações constantes nas respectivas Autorizações de Fornecimento, constando obrigatoriamente a razão social correta do órgão contratante e o número da Autorização de Fornecimento correspondente;

- **Inconformidades na Nota Fiscal:** A emissão de Nota Fiscal com incorreções, divergências de valores ou dados em desconformidade com a Autorização de Fornecimento acarretará a sua não aceitação e consequente devolução para correção, sem prejuízo da suspensão da contagem dos prazos de pagamento;

- Preço Fixo e Insumos: O preço total contratado será fixo e irreajustável em reais, equivalente ao valor ofertado na data da sessão pública, devendo abranger todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento.

6.4 DAS SANÇÕES

O licitante ou a contratada que descumprir as obrigações assumidas neste Termo de Referência, no Edital ou nos instrumentos dele decorrentes ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.867/2025, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza, a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do infrator e os demais critérios estabelecidos na legislação vigente, especialmente os previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.867/2025.

Poderão ensejar a aplicação das sanções, entre outras condutas previstas na legislação, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o atraso injustificado na entrega dos equipamentos, o fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações estabelecidas, a recusa injustificada em atender às solicitações da Administração, a não substituição de equipamentos recusados nos prazos estabelecidos, o descumprimento das obrigações relativas à garantia e assistência técnica, quando aplicáveis, ou qualquer outra conduta que comprometa a adequada execução do objeto.

A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, nem a exime do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à substituição, reparação ou correção dos equipamentos fornecidos em desconformidade, nos termos deste Termo de Referência. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, mediante processo administrativo próprio, observados os procedimentos, competências, prazos e demais condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.867/2025 e na legislação aplicável.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após entrega e conferência do objeto, as notas fiscais deverão ser encaminhadas ao pagamento;

A empresa deverá enviar as seguintes certidões atualizadas junto com a nota fiscal para pagamento:

- Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (Para empresas de Pindamonhangaba);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, através da modalidade pagamento instantâneo - **PIX**, após a aprovação da nota fiscal pelo responsável. Nos dados adicionais da nota fiscal, deverão constar:

- Número do Processo de Compra;
- Número da Autorização de fornecimento (AF);
- **CHAVE PIX** para pagamento - **CNPJ** em nome da Contratada.

O envio da nota fiscal poderá ser feito pessoalmente, por e-mail ou através de protocolo no link: https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento .

8. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O processo de escolha do fornecedor será conduzido por meio de um procedimento de **- DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA -**, no qual o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, além do atendimento a demais requisitos estabelecidos pela Administração, incluindo a regularidade fiscal. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas com valor do produto de acordo com as especificações e quantitativos descritos no presente documento.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa inicial do valor da contratação observa a exigência do artigo 23 da Lei 14.133/2021, no qual foram consultadas diversas fontes de pesquisa, incluindo órgãos públicos e preços de mercado.

A pesquisa de preços foi elaborada por meio da plataforma de BDS, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, a qual possui um extenso banco de dados para a elaboração de orçamentos estimativo de acordo com a legislação vigente, bem como realizados tentativas de pedidos de orçamentos via e-mail aos potenciais fornecedores.

Valor Inicial Estimado: R$ 13.417,73 (Treze mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à ação é advindo da seguinte Dotação Orçamentária:

nº. 01.10.10 | 10.301.2009.1011 | 01 | 310.0000 | 4.4.90.52.00 - Ficha 375

11. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As quantidades estimadas foram definidas com base na necessidade assistencial individualizada do paciente V.S.C., considerando as condições clínicas e funcionais descritas no relatório médico emitido pelo EMAD em 09 de outubro de 2026, bem como a finalidade de utilização dos equipamentos no ambiente domiciliar.

As imagens eventualmente apresentadas neste Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo e destinam-se exclusivamente a auxiliar na identificação e compreensão visual dos equipamentos pretendidos, não constituindo indicação ou exigência de marca, fabricante ou modelo específico. Para fins de julgamento e fornecimento, prevalecerão as características, especificações e requisitos técnicos expressamente estabelecidos no Termo de Referência (a divisão em lotes serve apenas à organização dos grupos de objetos).

Nº ITEM	CÓDIGO	ITEM	IMAGEM DE REFERÊNCIA	UND.	QTD.
01	026163	**CADEIRA DE RODAS PARA BANHO**		UN	01
CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL JUVENIL, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, ESTRUTURA DOBRÁVEL, RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIOS, DISPOSITIVOS ANTITOMBOS FRONTAIS E TRASEIROS COM TRAVAMENTO ROSQUEADO, APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DE PANTURRILHA E CINTOS DE SEGURANÇA PARA TÓRAX, QUADRIL E JOELHOS.					

02	17367	**CAMA FOWLER**		UN	01
CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR. BASE EM TUBO 50 X 30 X 1,5MM COM PÉS RECUADOS E REVESTIDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA DO ESTRADO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO, COM BASE EM TUBO 50X30X1,5MM. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO 1,5MM. MOVIMENTOS FOWLER, VASCULAR, JOELHOS, DORSO, TRENDELENBURG ACIONADOS ATRAVÉS DE, NO MÍNIMO, DUAS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS INOX COM CABO DE BAQUELITE. SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS EM TUBO REDONDO DE 35 X 1,5MM. DOIS PARES DE GRADES LATERAIS, CONFECCIONADAS EM PEAD OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM ESTRUTURA REFORÇADA, RESISTENTES A IMPACTOS, MOVIMENTAÇÕES REPETITIVAS E AGENTES QUÍMICOS UTILIZADOS NA ROTINA HOSPITALAR, MÓVEIS POR SISTEMA DE SEMI-GIRO, RETRÁTIL OU MECANISMO EQUIVALENTE, DOTADAS DE TRAVA DE SEGURANÇA. PROVIDA DE PARA-CHOQUE REDONDO NOS 4 PONTOS DA CAMA PARA PROTEÇÃO DE PAREDE. RODÍZIOS DE 75MM (3") DE DIÂMETRO COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 KG. TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, PROPORCIONANDO ELEVADA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. DIMENSÕES : EXTERNAS: 2,10 X 1,05 X 0,68M; INTERNAS: 1,90 X 0,90M. ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR DENSIDADE D-33 OU SUPERIOR, NAS DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O LEITO, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO POR ZÍPER E ILHOS.				

As quantidades correspondem ao atendimento da necessidade específica identificada, não havendo previsão de aquisição de unidades adicionais, uma vez que os equipamentos se destinam ao uso individual do paciente.

A estimativa considera a necessidade de disponibilização de ambos os equipamentos para proporcionar condições adequadas de posicionamento, higiene, segurança e assistência no domicílio, conforme a finalidade assistencial indicada na documentação médica que instrui o processo.

12. INDICAÇÃO DE LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos deverão ser realizadas em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Autorização de Fornecimento (AF) por parte da Contratada.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Pindamonhangaba **Endereço:** Avenida Princesa Isabel, nº 380 – Cidade Nova, Pindamonhangaba / SP – CEP 12.414-270. Tel.: (12) 3550-0609 / 3550-0610.

Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, exclusivamente nos períodos das **08h às 11h** e das **13h às 16h**.

Telefone: (12) 3550-0609 / 3550-0610

Correrão por conta e risco exclusivos da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos e demais encargos incidentes até a entrega e conferência final no local designado.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, preferencialmente originais de fábrica, lacradas e intactas, contendo a devida identificação e especificações técnicas.

- Do Recebimento Provisório: O Recebimento Provisório será realizado pelo responsável pelo Almoxarifado ou servidor designado, no ato da entrega dos materiais. Consistirá em conferência preliminar sumária quanto ao quantitativo de volumes, integridade externa das embalagens e verificação da correspondência exata do documento fiscal com a respectiva Autorização de Fornecimento (AF). O recebimento provisório não configura a aceitação definitiva dos produtos, nem atesta o atendimento integral das especificações técnicas exigidas no Edital.

- **Do Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo dos objetos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência das quantidades entregues e verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

A avaliação compreenderá a inspeção visual dos produtos, a verificação de sua integridade física, das condições de conservação, da ausência de avarias e de sinais de

uso anterior, bem como a conferência dos materiais, dimensões, características e acessórios exigidos para cada item, quando aplicável.Também serão conferidos os manuais, certificados, documentos técnicos e termos de garantia, quando exigidos para os respectivos bens.

Constatada a conformidade dos produtos com as condições estabelecidas, será formalizado o recebimento definitivo. Caso sejam identificadas divergências, defeitos, avarias ou desconformidades, os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar sua substituição ou regularização no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo não eximirá a Contratada da responsabilidade por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e as condições de garantia aplicáveis.

- Da Rejeição e Substituição dos Equipamentos: Caso sejam constatadas desconformidades em relação às especificações do edital, defeitos, vícios ou avarias no momento dos testes de recebimento definitivo, a fiscalização notificará formalmente a Contratada, rejeitando o lote ou o item.

A Contratada terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, para providenciar a substituição integral do equipamento recusado por outro inteiramente novo e em conformidade com as exigências do edital, sem qualquer custo ou encargo adicional para o Município.

A não correção ou não substituição do bem recusado no prazo fixado ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no Edital.

13. DA GARANTIA

Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e personalização. Em caso de substituição do produto por vício, a garantia do produto

substituto será renovada integralmente, passando a contar a partir de sua nova data de entrega, conforme estabelece o artigo 18, §1º, do Código de Defesa do Consumidor. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Pindamonhangaba, 27 de outubro de 2026

Luciana Dos Santos Cruz
Diretora do Departamento de Atenção Básica

Andreia Moreira Martins
Secretária Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SC 2569/2026

REFERÊNCIA: CAMA E CADEIRA DE BANHO HOSPITALAR.

ÁREA REQUISITANTE:

- **Secretaria Municipal de Saúde**
  - **Gabinete da Saúde**
    - **Departamento de Atenção Básica**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Andreía Moreira Martins - Secretária Municipal de Saúde

Luciana Dos Santos Cruz - Diretora do Departamento de Atenção Básica

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e a adequação da aquisição de equipamentos destinados ao cuidado domiciliar do paciente V.S.C., no âmbito do Processo nº 0002141-10.2026.8.26.0445.

A contratação fundamenta-se nas condições clínicas e funcionais descritas no relatório médico emitido pelo EMAD em 09 de outubro de 2026, que evidencia a necessidade de equipamentos específicos para proporcionar condições adequadas de posicionamento, higiene, segurança e assistência no ambiente domiciliar.

O presente estudo é elaborado em observância ao art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando os elementos pertinentes à caracterização da necessidade, à definição da solução e à avaliação da viabilidade da contratação, considerando as particularidades da demanda assistencial.

1. OBJETO

Aquisição de 01 (uma) cama hospitalar com sistema de elevação da cabeceira e grades de proteção lateral e 01 (uma) cadeira de banho especial com encosto reclinável, destinadas ao cuidado domiciliar do paciente V.S.C., conforme as necessidades assistenciais descritas no relatório médico emitido pelo EMAD em 09 de outubro de 2026 e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Conforme relatório médico emitido pelo EMAD em 09 de outubro de 2026, o paciente apresenta paralisia cerebral, mobilidade reduzida, pouca movimentação espontânea, permanência prolongada em posturas de flexão dos membros e escoliose severa. Tais condições comprometem sua autonomia funcional, elevam o risco de lesões por pressão e exigem auxílio integral de terceiros para a realização das atividades de vida diária e dos cuidados assistenciais.

Nesse contexto, mostra-se necessária a disponibilização de equipamentos adequados às limitações funcionais do paciente, especialmente para favorecer o posicionamento corporal, a realização dos cuidados cotidianos e a higiene pessoal com maior segurança e conforto.

A cama hospitalar com sistema de elevação da cabeceira e grades de proteção lateral destina-se a proporcionar condições apropriadas de posicionamento e a facilitar a prestação dos cuidados assistenciais no domicílio. Por sua vez, a cadeira de banho especial com encosto reclinável visa oferecer suporte postural, estabilidade e segurança durante os procedimentos de higiene, considerando as limitações motoras apresentadas.

A aquisição dos equipamentos constitui medida necessária à adequação das condições de cuidado domiciliar, contribuindo para a prevenção de agravos evitáveis, a segurança do paciente e a melhoria de sua qualidade de vida, bem como para a realização dos cuidados pelos responsáveis.

Registra-se que a genitora do paciente já havia ajuizado demanda para obtenção de

cadeira de rodas, solicitação anteriormente atendida. Na ocasião, em razão da urgência relacionada àquele equipamento, a cama hospitalar e a cadeira de banho não foram contempladas. Posteriormente, foi ajuizada nova demanda judicial para obtenção dos equipamentos ora pretendidos, ainda sem decisão judicial.

A ausência de decisão judicial, por si só, não impede a análise e a adoção das providências administrativas cabíveis para atendimento da necessidade assistencial comprovada, observadas a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e a regular instrução processual.

3. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação da Cadeira de Banho e Cama Fowler não constava originalmente no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026. Entretanto, a necessidade foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 88/2026, conforme documentação que instrui o processo.

A ausência de previsão inicial no PCA decorre da identificação da necessidade específica de atendimento ao paciente, cuja situação clínica e funcional está documentada em relatório médico. Assim, a demanda foi posteriormente formalizada pela área requisitante, com vistas à adoção das providências administrativas necessárias à aquisição dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação deverá prosseguir mediante a devida justificativa nos autos e a observância dos procedimentos aplicáveis à adequação do planejamento e à regularidade orçamentária, considerando a necessidade assistencial individualizada que fundamenta a solicitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos de qualidade, segurança, fornecimento e adequação necessários ao atendimento da necessidade assistencial do paciente V.S.C., conforme relatório médico emitido pelo EMAD em 09 de outubro de 2026 e as condições

estabelecidas no Termo de Referência.

4.1. Apresentação de documentação: O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo fixado pelo Pregoeiro, catálogo, ficha técnica, manual ou prospecto ilustrativo do fabricante, em língua portuguesa, que contenha as especificações técnicas detalhadas, fotos e identificação clara do fabricante e modelo do produto ofertado. A documentação técnica servirá para a verificação do atendimento integral de todas as características exigidas neste Termo de Referência. Caso as informações constantes nos catálogos ou fichas técnicas sejam insuficientes para atestar a conformidade do bem, a Administração reserva-se o direito de realizar diligências (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021) para a apresentação de documentos complementares, laudos ou esclarecimentos pelo fabricante/fornecedor. A não apresentação dos prospectos/catálogos ou a constatação de desconformidade com as especificações exigidas ensejará a desclassificação da proposta.

4.2. Requisitos de qualidade e segurança

a) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e não apresentar defeitos, avarias ou irregularidades que comprometam sua utilização.

b) Deverão ser fornecidos com os acessórios, componentes e demais elementos necessários ao funcionamento e à utilização segura, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

c) Deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança e regularização sanitária aplicáveis à respectiva categoria de produto, quando exigíveis, inclusive quanto ao registro ou à notificação perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a regulamentação vigente.

4.3. Requisitos de fornecimento e garantia

a) Entrega: a entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única, no Almoxarifado da

Secretaria Municipal de Saúde de Pindamonhangaba, correndo por conta da contratada todas as despesas com transporte, frete, seguro, tributos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento.

b) Recebimento: o recebimento será realizado em duas etapas: provisório, no ato da entrega, mediante conferência visual, verificação dos quantitativos e da documentação fiscal; e definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e do funcionamento dos equipamentos. Eventuais desconformidades deverão ser sanadas pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

c) Garantia: deverá ser assegurada garantia contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, conforme o prazo e as condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

d) Documentação: os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos manuais de utilização e das orientações necessárias à operação e à conservação, quando aplicáveis.

4.4. Requisitos de adequação ao paciente

Os equipamentos deverão ser compatíveis com a finalidade assistencial pretendida e adequados às necessidades do paciente, observadas as condições clínicas e funcionais descritas no relatório médico e as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

4.5. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas foram definidas com base na necessidade assistencial individualizada do paciente V.S.C., considerando as condições clínicas e funcionais descritas no relatório médico emitido pelo EMAD em 09 de outubro de 2026, bem como a finalidade de utilização dos equipamentos no ambiente domiciliar.

As imagens eventualmente apresentadas neste Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo e destinam-se exclusivamente a auxiliar na identificação e compreensão visual dos equipamentos pretendidos, não constituindo indicação ou exigência de marca, fabricante ou modelo específico. Para fins de julgamento e fornecimento, prevalecerão as características, especificações e requisitos técnicos expressamente estabelecidos no Termo de Referência (a divisão em lotes serve apenas à organização dos grupos de objetos).

Nº ITEM	CÓDIGO	ITEM	IMAGEM DE REFERÊNCIA	UND.	QTD.
01	026163	**CADEIRA DE RODAS PARA BANHO**		UN	01
CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL JUVENIL, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, ESTRUTURA DOBRÁVEL, RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIOS, DISPOSITIVOS ANTITOMBOS FRONTAIS E TRASEIROS COM TRAVAMENTO ROSQUEADO, APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DE PANTURRILHA E CINTOS DE SEGURANÇA PARA TÓRAX, QUADRIL E JOELHOS.					

02	17367	**CAMA FOWLER**		UN	01
CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR. BASE EM TUBO 50 X 30 X 1,5MM COM PÉS RECUADOS E REVESTIDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA DO ESTRADO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO, COM BASE EM TUBO 50X30X1,5MM. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO 1,5MM. MOVIMENTOS FOWLER, VASCULAR, JOELHOS, DORSO, TRENDELENBURG ACIONADOS ATRAVÉS DE, NO MÍNIMO, DUAS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS INOX COM CABO DE BAQUELITE. SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS EM TUBO REDONDO DE 35 X 1,5MM. DOIS PARES DE GRADES LATERAIS, CONFECCIONADAS EM PEAD OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM ESTRUTURA REFORÇADA, RESISTENTES A IMPACTOS, MOVIMENTAÇÕES REPETITIVAS E AGENTES QUÍMICOS UTILIZADOS NA ROTINA HOSPITALAR, MÓVEIS POR SISTEMA DE SEMI-GIRO, RETRÁTIL OU MECANISMO EQUIVALENTE, DOTADAS DE TRAVA DE SEGURANÇA. PROVIDA DE PARA-CHOQUE REDONDO NOS 4 PONTOS DA CAMA PARA PROTEÇÃO DE PAREDE. RODÍZIOS DE 75MM (3") DE DIÂMETRO COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 KG. TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, PROPORCIONANDO ELEVADA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. DIMENSÕES : EXTERNAS: 2,10 X 1,05 X 0,68M; INTERNAS: 1,90 X 0,90M. ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR DENSIDADE D-33 OU SUPERIOR, NAS DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O LEITO, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO POR ZÍPER E ILHOS.				

As quantidades correspondem ao atendimento da necessidade específica identificada, não havendo previsão de aquisição de unidades adicionais, uma vez que os equipamentos se destinam ao uso individual do paciente.

A estimativa considera a necessidade de disponibilização de ambos os equipamentos para proporcionar condições adequadas de posicionamento, higiene, segurança e assistência no domicílio, conforme a finalidade assistencial indicada na documentação médica que instrui o processo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas de remanejamento de equipamentos existentes, locação e aquisição dos bens.

Remanejamento de equipamentos: no momento, a Secretaria Municipal de Saúde

não dispõe de equipamentos disponíveis em seu patrimônio que possam ser destinados ao atendimento da necessidade do paciente, razão pela qual essa alternativa não se mostra viável.

Locação dos equipamentos: a locação não se apresenta como solução adequada, uma vez que não é possível determinar previamente o período durante o qual o paciente necessitará dos equipamentos. Essa indefinição dificulta a avaliação da economicidade da locação em comparação com a aquisição, podendo resultar em custos continuados por prazo indeterminado.

Utilização de atas de registro de preços vigentes: verificou-se a inexistência, no momento, de atas de registro de preços vigentes que contemplem os equipamentos objeto desta contratação, inviabilizando sua aquisição por esse instrumento.

Aquisição dos equipamentos: diante da indisponibilidade de bens para remanejamento, da inviabilidade da locação em razão da ausência de previsão quanto ao período de utilização e da inexistência de atas vigentes aplicáveis, a aquisição dos equipamentos revela-se a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, observados os requisitos técnicos e as condições de economicidade.

Para a aquisição dos equipamentos, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Concluído o levantamento de mercado, passa-se à estimativa do valor da contratação. A estimativa será elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os critérios estabelecidos para a definição do preço estimado da contratação.

Para a formação do valor estimado, serão utilizadas fontes de pesquisa idôneas e atualizadas, buscando refletir os preços praticados pelo mercado para equipamentos com especificações compatíveis às necessidades da Administração.

A pesquisa de preços será realizada mediante consultas à plataforma BDS Sistemas e a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, observando-se a metodologia aplicável à

pesquisa de preços e as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, quando cabível, bem como as demais normas pertinentes.

A metodologia de cálculo adotada será a média aritmética dos preços obtidos, desde que os valores coletados se apresentem consistentes e representativos do mercado, mediante análise crítica dos dados levantados.

Após a consolidação das pesquisas, será elaborado o mapa comparativo de preços, que subsidiará a definição do valor estimado da contratação e servirá de referência para o procedimento de contratação direta, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

7.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação onerará a dotação orçamentária
nº. 01.10.10 | 10.301.2009.1011 | 01 | 310.0000 | 4.4.90.52.00 - Ficha 375

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) cama hospitalar com sistema de elevação da cabeceira e grades de proteção lateral e 01 (uma) cadeira de banho especial com encosto reclinável, destinadas ao cuidado domiciliar do paciente V.S.C., conforme as necessidades assistenciais descritas no relatório médico emitido pelo EMAD em 09 de outubro de 2026.

A aquisição tem por finalidade proporcionar condições adequadas para o posicionamento corporal, a realização dos cuidados diários e a higiene pessoal do paciente, considerando suas limitações motoras, a mobilidade reduzida e a necessidade de auxílio integral de terceiros nas atividades de vida diária.

8.1. Enquadramento como bem comum

Os equipamentos objeto da contratação enquadram-se, em princípio, como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, desde que confirmada essa característica na

definição final dos requisitos técnicos.

8.2. Forma de contratação e critério de seleção

A contratação será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado se enquadre no limite legal vigente e sejam observados os requisitos aplicáveis, inclusive quanto ao somatório das despesas da respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza no exercício financeiro.

A seleção da proposta deverá observar os princípios da isonomia, da impessoalidade, da economicidade e da vantajosidade para a Administração, adotando-se o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

O procedimento deverá ser instruído com a documentação exigida para a contratação direta, incluindo a estimativa da despesa, a justificativa da escolha do fornecedor, a justificativa do preço e os demais elementos pertinentes, conforme o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Regime de fornecimento

O fornecimento será realizado em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Pindamonhangaba, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Caberá à contratada arcar com as despesas de transporte, frete, seguro, tributos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento, assegurando a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

8.4. Características gerais dos equipamentos

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior e em perfeito estado de conservação e funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Deverão ser fornecidos com os acessórios necessários à sua utilização segura, bem como com os manuais de operação e conservação, quando aplicáveis, e com garantia contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, conforme o prazo e as condições

definidos no instrumento contratual.

O recebimento compreenderá a conferência dos quantitativos, da documentação fiscal, da conformidade com as especificações técnicas e do funcionamento dos equipamentos, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.5. Adequação da solução

A aquisição dos equipamentos mostra-se adequada à necessidade assistencial identificada, uma vez que visa proporcionar melhores condições para a realização dos cuidados domiciliares, contribuindo para a segurança, o conforto e o atendimento das necessidades funcionais do paciente.

A solução deverá observar as características clínicas descritas na documentação médica, as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A contratação deverá ser instruída com a pesquisa de preços, a comprovação da adequação dos equipamentos à finalidade pretendida e os demais documentos necessários à regularidade do procedimento, observadas a disponibilidade orçamentária e as exigências legais aplicáveis.

Dessa forma, a aquisição proposta apresenta-se como solução potencialmente adequada ao atendimento da demanda, ficando sua viabilidade técnica e econômica condicionada à conclusão da instrução processual e à confirmação da compatibilidade dos produtos disponíveis no mercado com as necessidades assistenciais identificadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado o parcelamento do objeto quando técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, a contratação contempla a aquisição de 01 (uma) cama hospitalar com elevação de cabeceira e grades laterais e 01 (uma) cadeira de banho especial com encosto reclinável, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais específicas do paciente V.S.C..

Embora os equipamentos se destinem ao atendimento de um mesmo paciente, possuem finalidades distintas: a cama hospitalar destina-se a proporcionar condições adequadas de acomodação, posicionamento e segurança, enquanto a cadeira de banho especial visa auxiliar os procedimentos de higiene pessoal, considerando as limitações de mobilidade do paciente.

Dessa forma, a adjudicação por item mostra-se, em princípio, tecnicamente adequada, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada equipamento e favorecendo a competitividade, desde que preservadas a viabilidade operacional e a economicidade da contratação.

Assim, recomenda-se que os equipamentos sejam especificados e avaliados individualmente, adotando-se o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração pretende proporcionar melhores condições de assistência, segurança, conforto e higiene ao paciente V.S.C., considerando as limitações funcionais descritas no relatório assistencial elaborado pela equipe do Serviço de Atenção Domiciliar.

São resultados esperados com a contratação:

10.1. Melhoria das condições de acomodação e posicionamento

Disponibilizar cama hospitalar adequada às necessidades do paciente, possibilitando o ajuste da cabeceira e oferecendo maior segurança durante a permanência no leito, observadas as especificações técnicas do equipamento.

10.2. Segurança e prevenção de riscos

Contribuir para a redução dos riscos associados à mobilidade reduzida e à permanência prolongada no leito, favorecendo o posicionamento adequado e os cuidados assistenciais necessários.

10.3. Adequação dos procedimentos de higiene pessoal

Disponibilizar cadeira de banho especial com encosto reclinável, proporcionando

melhores condições para a realização dos cuidados de higiene, com maior estabilidade e suporte ao paciente, conforme suas necessidades funcionais.

10.4. Apoio aos cuidadores e profissionais de saúde

Favorecer a execução dos cuidados cotidianos, contribuindo para maior segurança e melhores condições ergonômicas durante as atividades de assistência, higiene e mobilização do paciente.

10.5. Atendimento à necessidade assistencial identificada

Disponibilizar os equipamentos compatíveis com as necessidades descritas no relatório assistencial, contribuindo para a continuidade dos cuidados e para a melhoria das condições de atendimento domiciliar.

10.6. Atendimento ao interesse público

Promover a adequada aplicação dos recursos públicos no atendimento de necessidade assistencial individualizada, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público.

Dessa forma, espera-se que a aquisição contribua para a melhoria das condições de cuidado e segurança do paciente, em consonância com a necessidade identificada pela equipe assistencial e com as finalidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindamonhangaba.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se identificam, neste momento, necessidades de adequações estruturais específicas ou intervenções físicas prévias para a implementação da contratação, sem prejuízo da verificação das condições do local de utilização e da compatibilidade dos equipamentos com o espaço disponível.

Após a entrega, os equipamentos deverão ser submetidos à conferência quanto à quantidade, à integridade, às características técnicas e ao atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

Concluída a verificação, os bens deverão ser encaminhados para utilização conforme a

finalidade prevista, adotando-se, quando aplicável, os procedimentos administrativos de registro e incorporação patrimonial.

Deverão ser observadas as orientações dos fabricantes relativas à montagem, à instalação, à operação, à higienização e à conservação dos equipamentos, bem como as condições de garantia previstas no Termo de Referência.

Caso sejam identificadas necessidades de montagem, ajustes ou orientações específicas para utilização segura, deverão ser observadas as instruções técnicas do fabricante e as providências pertinentes antes da disponibilização dos equipamentos para uso.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados ao atendimento de necessidade assistencial individualizada, compreendendo uma cama hospitalar com elevação de cabeceira e grades laterais e uma cadeira de banho especial com encosto reclinável.

Os equipamentos possuem finalidades complementares no contexto dos cuidados prestados ao paciente, porém apresentam funcionalidades distintas e podem ser adquiridos individualmente, não havendo, em princípio, dependência técnica que imponha a contratação conjunta de um único fornecedor.

A utilização adequada dos equipamentos poderá demandar a observância das orientações assistenciais e das recomendações dos respectivos fabricantes, especialmente quanto ao posicionamento, à segurança, à higienização e à conservação.

Eventuais necessidades futuras de manutenção, reposição de acessórios ou aquisição de outros dispositivos assistenciais deverão ser avaliadas oportunamente, de acordo com as condições de utilização e as necessidades identificadas, não constituindo, por si só, impedimento à execução da presente aquisição.

Assim, a contratação apresenta autonomia operacional, não tendo sido identificada, até o momento, a necessidade de contratação correlata ou interdependente indispensável ao fornecimento dos equipamentos, sem prejuízo de avaliações posteriores, caso surjam

necessidades específicas.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição da cama hospitalar e da cadeira de banho poderá gerar impactos ambientais relacionados à fabricação dos equipamentos, ao consumo de matérias-primas, ao transporte, à utilização de embalagens e à destinação dos bens ao final de sua vida útil.

Visando reduzir tais impactos, deverão ser observadas medidas mitigadoras compatíveis com a natureza do objeto, incluindo:

a) a priorização de equipamentos duráveis e resistentes, aptos a proporcionar maior vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes;

b) a adoção de acondicionamento e transporte adequados, de modo a prevenir danos aos produtos e evitar desperdícios decorrentes de trocas ou reposições;

c) a utilização, sempre que possível, de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada;

d) a observância das orientações dos fabricantes quanto à utilização, higienização, conservação e manutenção dos equipamentos, contribuindo para a preservação de suas condições de funcionamento;

e) a destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos e de seus componentes quando atingirem o término de sua vida útil, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, os potenciais impactos ambientais associados à contratação poderão ser minimizados mediante a adoção das medidas de prevenção e mitigação compatíveis com as características do objeto.

14. DA SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observa os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando conciliar o atendimento da necessidade assistencial identificada com a utilização responsável dos recursos públicos, mediante a aquisição de equipamentos adequados à finalidade pretendida,

com observância dos critérios de qualidade, durabilidade, eficiência, economicidade e responsabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade assistencial identificada e nas informações constantes do relatório elaborado pela equipe do Serviço de Atenção Domiciliar, conclui-se que a aquisição de 01 (uma) cama hospitalar com elevação de cabeceira e grades laterais e 01 (uma) cadeira de banho especial com encosto reclinável apresenta pertinência para o atendimento das necessidades do paciente V.S.C..

A solução proposta mostra-se adequada, em princípio, diante da indisponibilidade atual de equipamentos para remanejamento, da inviabilidade de definição prévia do período de utilização que fundamentaria uma locação e da inexistência de atas de registro de preços vigentes que contemplem os objetos pretendidos.

A aquisição deverá observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, a compatibilidade dos equipamentos com as necessidades assistenciais identificadas e a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, mediante pesquisa na plataforma BDS Sistemas e consulta a fornecedores.

Diante do exposto, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente, em caráter preliminar, à continuidade dos procedimentos destinados à aquisição dos equipamentos, condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à confirmação da disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes, por entender que a solução poderá atender à necessidade assistencial identificada e ao interesse público.

Pindamonhangaba, 21 de Outubro de 2026.

Luciana Dos Santos Cruz
Diretora do Departamento de Atenção Básica

Andreia Moreira Martins
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

SC 02569/2026 (PC)

Solicitado em:	**22/10/2026**	Solicitante:	**Josilaine de Deus Aquino - JDAQUINO**
Aprovado em:	**03/11/2026**	Aprovador:	**Eduardo Moura e Silva - EMOURA**
Unidade solicitante:	**GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (3)**		
Centro de Consumo:	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE - (419)**		
Tipo de Entrega:	**Única**	Prazo de Entrega:	**30 Dias**

Fornecedor:		

Justificativa

Aquisição de 01 (uma) cama hospitalar com sistema de elevação da cabeceira e grades de proteção lateral e 01 (uma) cadeira de banho especial com encosto reclinável, destinadas ao cuidado domiciliar do paciente V.S.C., conforme as necessidades assistenciais descritas no relatório médico emitido pelo EMAD em 09 de outubro de 2026.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *MATERIAL*	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	2.020.011.00026163 **CADEIRA DE RODAS PARA BANHO** *ESPECIFICAÇÃO:* Cadeira de rodas para banho com encosto reclinável juvenil, construída em alumínio com pintura epóxi, com regulagem de inclinação do encosto, estrutura dobrável, rodízios giratórios com freios, dispositivos antitombos frontais e traseiros com travamento rosqueado, apoio de cabeça com regulagem de altura, apoio de panturrilha e cintos de segurança para tórax, quadril e joelhos.	1,0000	UN		
0002	2.020.001.00017367 **CAMA FOWLER, CABEÇEIRA E PESEIRA, BASE E GRADES INJETADAS** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR. BASE EM TUBO 50 X 30 X 1,5MM COM PÉS RECUADOS E REVESTIDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA DO ESTRADO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO, COM BASE EM TUBO 50X30X1,5MM. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO 1,5MM. MOVIMENTOS FOWLER, VASCULAR, JOELHOS, DORSO, TRENDELENBURG ACIONADOS ATRAVÉS DE, NO MÍNIMO, DUAS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS INOX COM CABO DE BAQUELITE. SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS EM TUBO REDONDO DE 35 X 1,5MM. DOIS PARES DE GRADES LATERAIS, CONFECCIONADAS EM PEAD OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM ESTRUTURA REFORÇADA, RESISTENTES A IMPACTOS, MOVIMENTAÇÕES REPETITIVAS E AGENTES QUÍMICOS UTILIZADOS NA ROTINA HOSPITALAR, MÓVEIS POR SISTEMA DE SEMI-GIRO, RETRÁTIL OU MECANISMO EQUIVALENTE, DOTADAS DE TRAVA DE SEGURANÇA. PROVIDA DE PARA-CHOQUE REDONDO NOS 4 PONTOS DA CAMA PARA PROTEÇÃO DE PAREDE. RODÍZIOS DE 75MM (3") DE DIÂMETRO COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 KG. TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, PROPORCIONANDO ELEVADA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. DIMENSÕES : EXTERNAS: 2,10 X 1,05 X 0,68M; INTERNAS: 1,90 X 0,90M. ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR DENSIDADE D-33 OU SUPERIOR, NAS DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O LEITO, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO POR ZÍPER E ILHOS.	1,0000	PC		
			TOTAL:		

SOLICITANTE | DIRETOR | SECRETARIO